



RESOLUÇÃO CDN Nº. 388/2021

ALTERA A POLÍTICA DE CONTROLES INTERNOS DO SISTEMA SEBRAE

O CONSELHO DELIBERATIVO NACIONAL DO SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS – SEBRAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14, incisos X e XXIX, do Estatuto Social, e em face da deliberação aprovada, por unanimidade, ocorrida na 10ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de outubro 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. A Política de Controles Internos do Sistema SEBRAE passa a vigorar com a seguinte alteração:

“7.4. – VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação pelo CDN e deve ser implementada até 31 de janeiro de 2023, podendo ser alterada sempre que necessário ou conveniente para o seu aprimoramento, ou quando ocorrer alteração regulatória que impacte o âmbito nela disciplinado.”

Art. 2º. A Política de Controles Internos do Sistema SEBRAE, consolidada com a alteração do artigo 1º, na forma do Anexo Único, é parte integrante desta Resolução, independentemente de transcrição.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário e, em especial, a Resolução CDN nº. 351, de 27 de agosto de 2020.

Brasília-DF, 28 de outubro de 2021.


JOSÉ ROBERTO TADROS
Presidente do Conselho Deliberativo Nacional





ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CDN Nº 388/2021

POLÍTICA DE CONTROLES INTERNOS DO SISTEMA SEBRAE



1. SUMÁRIO EXECUTIVO

O ambiente institucional brasileiro, público e privado, vem sendo instado a dar respostas que combatam desvios e não conformidades no âmbito da sua governança, em um contexto de permanente e gradual aperfeiçoamento de instrumentos e meios. Nessa esteira, em 2015 foi instituído o Programa de Integridade Corporativa do Sistema SEBRAE, a partir do qual foram concretizados diversos avanços como, por exemplo, o fortalecimento do canal de Ouvidoria, a aprovação de um Código de Ética único para o Sistema e a criação de comitês de *compliance* no SEBRAE e em todas as suas unidades federativas.

Ao final de 4 (quatro) anos de atividades deste Programa, que permitiram a consolidação de outras medidas estruturais, há necessidade de viabilizar que a evolução do sistema de controles internos seja organizada, racionalizada e normatizada para que novos passos do processo de gradual aumento da maturidade organizacional possam ser dados pelas próprias unidades do Sistema. Isso passa por uniformizar estruturas de governança em todas as unidades, de forma a eliminar sobreposições e distorções, redistribuir responsabilidades e organizar a atuação de todas as entidades do Sistema a partir de política aprovada pelo Conselho Deliberativo Nacional - CDN.

Nesse sentido, propõe-se a edição de Política Controles Internos do Sistema SEBRAE, que contempla mecanismos destinados a ampliar a segurança quanto ao cumprimento de suas finalidades institucionais e a eficiência dos serviços do SEBRAE, visando a criação de valor para os seus clientes, bem como a promover a integridade, mediante a adoção de medidas e ações destinadas à prevenção, detecção e resposta à desvios éticos, fraudes e atos de corrupção, em apoio à boa governança.

De observância obrigatória por todas as unidades do Sistema SEBRAE focaliza a necessária proteção contra riscos reputacionais, estratégicos, financeiros, operacionais, regulatórios, tecnológicos, socioambientais, de desvios de conduta e atos de natureza ilícita. Fixa as necessárias diretrizes, responsabilidades, garantias e vedações concernentes ao CDN, aos CDE, Conselhos Fiscais, Diretorias Executivas e Unidade de Auditoria Interna, entre outros.

Estabelece a unificação nacional das funções de auditoria interna, que passam a ser desempenhadas pela unidade de auditoria interna do SEBRAE, vinculada hierarquicamente ao Diretor Presidente do SEBRAE e funcionalmente ao CDN, garantindo, entretanto, que realidades regionais sejam contempladas, considerando que atualmente 8 (oito) Estados possuem vinculação da unidade de auditoria interna local ao respectivo Conselho Deliberativo, bem como organiza o relacionamento e os papéis de cada um dos componentes da estrutura de controles internos do Sistema SEBRAE, a partir das boas práticas e de referências técnicas internacionais, sem descuidar da racionalização de gastos e do esforço envolvido, bem como de mecanismos de incentivo e mudança cultural necessários.

Ao final do processo de implementação, o Sistema SEBRAE alcançará um novo e importante patamar de governança e de segurança no desenvolvimento de suas finalidades institucionais.

Prevê que a presente política entre em vigor quando da sua aprovação, bem como estabelece um período de transição até 31 de dezembro de 2021 para que as devidas alterações estatutárias e regimentais eventualmente necessárias sejam efetuadas, assim como as necessárias adaptações administrativas, sem prejuízo da sua implementação a qualquer tempo, a partir da sua vigência, naquelas unidades que puderem antecipar o seu cumprimento.



2. INTRODUÇÃO

01 O Conselho Deliberativo Nacional – CDN - aprovou a criação do Programa de Integridade Corporativa - *Compliance* para o Sistema SEBRAE como mais um instrumento de apoio ao fortalecimento do processo de governança do SEBRAE, considerando ainda as necessidades de:

- Atuar em sintonia com as novas legislações, em especial, a Lei Anticorrupção;
- Proporcionar maior transparência na gestão do Sistema SEBRAE;
- Oferecer segurança nas operações e maior controle na aplicação dos recursos;
- Fortalecer a imagem institucional;
- Atuar em conformidade com as regulamentações internas e externas;
- Ter um melhor atendimento aos órgãos reguladores;
- Aperfeiçoar a governança corporativa do SEBRAE.

02 Em 2018 foi concluído o quarto ciclo anual do Programa e pode-se observar um amadurecimento do SEBRAE em relação a necessidade do *compliance*, com a implantação de ações estruturantes muito importantes, como o estabelecimento do Comitê de *Compliance* no SEBRAE em todos os SEBRAE UF, elaboração do Manual do Programa de Integridade Corporativa do Sistema SEBRAE, aprovação do Código de Ética único para o Sistema SEBRAE, dentre outras.

03 Objetivando a consolidação do Programa de Integridade do Sistema SEBRAE, a partir de 2019 foram adotadas diversas iniciativas voltadas à sua internalização e, com isso, as ações em desenvolvimento tem como foco que as unidades do Sistema passem a conduzir o programa, organizando e fazendo cumprir as suas funções.

04 Essa consolidação com sua correspondente implementação de estruturas de operacionalização em cada unidade do Sistema, faz com que seja possível concretizar novos avanços para o Sistema SEBRAE no que se refere ao aprimoramento da atuação de sua auditoria interna e dos demais componentes de seu sistema de controles internos, a partir das recomendações do IIA – Instituto dos Auditores Internos do Brasil e de outras referências técnicas, inclusive internacionais.

05 Assim sendo, a normatização estrutural da auditoria interna e dos demais componentes do sistema de controles internos do Sistema SEBRAE é um passo indispensável para a implementação do *compliance* como rotina, convergindo com as melhores práticas de governança corporativa e dando suporte a um dos mais importantes valores incorporados à cultura do SEBRAE: a integridade.

3. GOVERNANÇA CORPORATIVA DO SISTEMA SEBRAE

06 Segundo o Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC), a “governança corporativa é o sistema pelo qual as empresas e demais organizações são dirigidas, monitoradas e incentivadas, envolvendo os relacionamentos entre sócios, conselho de administração, diretoria, órgãos de fiscalização e controle e demais partes interessadas.”ⁱ Refere-se ao conjunto de mecanismos de convergência de interesses de atores direta e indiretamente impactados pelas atividades das organizações (SHLEIFER; VISHNY, 1997), conforme indica o TCU.ⁱⁱ

07 A estrutura de governança corporativa do Sistema SEBRAE (Conselhos Deliberativos e Fiscais e Diretorias Executivas), define o direcionamento estratégico, estabelece e aprova as diretrizes corporativas, bem como garante os recursos necessários para a execução dos objetivos estratégicos da organização.



08 As unidades de negócio são responsáveis pela execução das atividades voltadas para o cumprimento dos objetivos estratégicos do Sistema SEBRAE e pela execução dos controles internos inerentes à sua atividade.

09 O ambiente de controles internos e de avaliação da exposição a riscos é reforçado pelas unidades dedicadas às atividades de auditoria interna, ouvidoria, controles internos, jurídico e *compliance*, conforme desenhos organizacionais não uniformes em todas as unidades federativas.

10 Existindo no âmbito do Sistema SEBRAE, portanto, diversidade de práticas quanto a atuação dos componentes do sistema de controles internos, função essencial da governança corporativa, e no sentido de assegurar o permanente aprimoramento organizacional, em linha com o objetivo de implementação de modelos de excelência, deve ser adotada sistemicamente referência de conformidade com os princípios do *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission (COSO)*, “reconhecidos como modelo para o desenvolvimento, implementação e condução dos controles internos e para a avaliação de sua eficácia, sendo aplicados amplamente em todo o mundo”ⁱⁱⁱ.

11 Tendo em vista que as atividades relacionadas aos controles internos estão sendo cada vez mais divididas entre os diversos departamentos das organizações, tal qual a realidade atual do Sistema SEBRAE, o Instituto dos Auditores Internos do Brasil – IIA Brasil, defende haver a necessidade de determinar funções específicas e coordenar esses grupos, de forma que não haja “lacunas” em controles, nem duplicações desnecessárias na cobertura.

12 Para tal apresenta o modelo das Três Linhas de Defesa, abaixo representado, com o objetivo de estruturar, coordenar e esclarecer os papéis e responsabilidade essenciais para garantir, dentre outros, que os controles internos estejam presentes em cada uma das linhas de defesa definidas: 1) ação dos administradores e empregados, por meio da implementação cotidiana de controles internos, 2) função de *compliance* e unidades de controle; e 3) auditoria interna.



13 No âmbito do Sistema SEBRAE isso mais claramente se demonstra a partir da visão de que há governança no sentido da supervisão e do direcionamento no nível nacional (CDN e DIREX/NA) e de que as duas primeiras linhas de defesa, unidades de negócio, unidades de controle e unidades de *compliance*, são eminentemente locais:



1ª Linha de Defesa Unidades de Negócio	2ª Linha de Defesa Unidades de Controle e Unidades de <i>Compliance</i>	3ª Linha de Defesa Unidade de Auditoria Interna
Identificam, avaliam, mitigam os riscos do negócio e mantêm controles internos eficientes.	- Apoiam e monitoram as unidades de negócio para garantir que a 1ª linha de defesa atue adequadamente. - Proporcionam visão abrangente e integrada dos riscos	Avalia de forma independente as 1ª e 2ª linhas de defesa e contribui para o seu aprimoramento
Executam e Monitoram	Monitoram e Reportam	Valida
Nível da operação (Identificação, avaliação e mitigação de riscos e manutenção de controles internos)	Nível do Apoio e Monitoramento (Apoio e monitoramento permanente e integral das unidades de negócio)	Nível do Apoio e Monitoramento (Apoio e monitoramento seletivo e amostral das unidades de negócio e das unidades de controle)

14 Do ponto de vista institucional, as justificativas mais relevantes dessa nova configuração do Sistema de Controles Internos do Sistema SEBRAE devem ser ressaltadas:

1. A vinculação nacional da auditoria interna gera economias de escala e racionaliza a reorganização do modelo ao permitir, caso necessário, o aproveitamento dos recursos humanos, tecnológicos e outros existentes nas unidades do Sistema SEBRAE, atualmente vinculados às atividades de auditoria, nos casos de não vinculação atual aos Conselhos Deliberativos locais;
2. Isenta as unidades federativas de custos para a criação/sustentação de estrutura organizacional nos Conselhos Estaduais, naqueles casos nos quais isso ainda não ocorre;
3. Os Conselhos Deliberativos e Fiscais disporão de reporte de suas respectivas Diretorias Executivas, conforme as competências previstas no Estatuto.
4. O SEBRAE, pela sua natureza de órgão de supervisão nacional passa, da mesma forma, a direcionar ações de apoio e monitoramento seletivo e amostral em relação a todas as unidades do Sistema, cumprindo sua missão sistêmica de supervisão das unidades regionais.

15 Esse movimento de reestruturação reconhece também as diferentes naturezas de atribuições e as características de atuação da auditoria interna e do *compliance*:

“Conforme publicado pelo ‘The Institute Of Internal Auditors’ dos EUA, a Auditoria Interna é uma atividade independente, de avaliação objetiva e de consultoria, destinada a acrescentar valor e melhorar as operações de uma organização. A Auditoria Interna assiste a organização na consecução dos seus objetivos, através de uma abordagem sistemática e disciplinada, na avaliação da eficácia da gestão de risco, do controle e dos processos de governança.

O próprio material elaborado pelo Comitê da Basileia esclarece que a função do auditor é vital aos processos de Governança Corporativa, uma vez que os auditores desenvolvem importantes atividades, consideradas complementares ao sistema de controles.

Enquanto a Auditoria Interna efetua seus trabalhos de forma aleatória e temporal, por meio de amostragens para certificar-se do cumprimento das normas e processos instituídos pela Alta Administração, Compliance executa tais atividades de forma rotineira e permanente, monitorando-as para assegurar, de maneira corporativa e tempestiva, que as diversas unidades da instituição estejam respeitando as regras aplicáveis a cada negócio, ou seja, cumprindo as normas e processos internos para prevenção e controle dos riscos envolvidos em cada atividade. Compliance é um braço dos órgãos reguladores junto à administração no que se refere à preservação da boa imagem e reputação e às normas e controles na busca da conformidade.

Compliance deve ser também tão independente quanto à Auditoria Interna, reportando-se à Alta Administração para informá-la de eventos que representem riscos para instituição, principalmente risco de compliance, ou seja, regulatório, e que possa afetar a reputação. Verifica-se que Compliance engloba o acompanhamento dos pontos falhos identificados pela Auditoria Interna até que sejam regularizados, configurando intersecção das duas áreas.

Entretanto, apesar de possuir funções semelhantes, compliance faz parte da estrutura de controles, enquanto a auditoria avalia essa estrutura. Assim, a área de Compliance, como as demais, deve ser objeto de avaliação da auditoria interna.

Sendo assim, podemos destacar que auditar compliance constitui oportunidade única para a compreensão de seu processo na instituição, isto é, para a avaliação da cultura de conformidade e do grau de comprometimento dos profissionais".^{iv}

4. MEDIDAS CONCRETAS DE ALINHAMENTO

4.1. Criação de Unidade de Auditoria Interna do Sistema SEBRAE

16 A primeira decorrência do exposto refere-se à criação da Unidade de Auditoria Interna do Sistema SEBRAE, vinculada hierarquicamente ao Diretor Presidente do SEBRAE e funcionalmente ao CDN, consoante as alterações estatutárias e regimentais eventualmente necessárias junto ao SEBRAE e SEBRAE UF, com as garantias, atribuições, linhas de reporte e vedações adiante apresentadas.

17 A despeito dessa criação, a Política também ressalva a possibilidade de continuidade da existência de unidades de auditoria locais vinculadas ao Conselho Deliberativo respectivo, usualmente decorrentes de recomendações anteriores do Tribunal de Contas da União. Ou seja, mantém-se esse arranjo, inclusive garantindo a eventual possibilidade de as unidades locais utilizarem-se desse modelo, entretanto com respeito ao Regulamento de Auditoria Interna do Sistema SEBRAE, aprovado concomitantemente pelo CDN, de forma a uniformizar e dar consistência ao modelo.

4.2. Atribuir a operação do processo de controles internos e as funções de *compliance* às Diretorias Executivas do SEBRAE e dos SEBRAE UF

18 A segunda consequência da reestruturação em tela, refere-se à atribuição de responsabilidades relacionadas ao processo de controles internos e as funções de *compliance*, que deverão ser observadas pelo Sistema SEBRAE.



5. CONSOLIDAÇÃO DE RESULTADOS E INOVAÇÕES

19 Portanto, como resultado do desenvolvimento das ações do Programa de Integridade Corporativa – *Compliance* - e das inovações decorrentes apresentadas nos itens anteriores, apresenta-se a necessidade de sua consolidação normativa em Política a ser observada pelo Sistema SEBRAE, com o seguinte conteúdo, observada na sua elaboração a diretriz de máxima simplicidade e objetividade.

POLÍTICA DE CONTROLES INTERNOS DO SISTEMA SEBRAE

1. OBJETIVO

A Política de Controles Internos (“Política”) é um instrumento de governança corporativa com o objetivo de promover o processo permanente, estabelecido, direcionado e monitorado que contempla as atividades de *compliance*, auditoria e controles internos, além de fornecer segurança razoável quanto ao cumprimento de suas finalidades institucionais e promover a integridade, mediante a adoção de medidas e ações destinadas à prevenção, detecção e punição de desvios éticos, fraudes e atos de corrupção a partir da identificação prévia e tratamento dos riscos, em apoio à boa governança.

2. ABRANGÊNCIA

Esta Política é de observância obrigatória por todas as unidades do Sistema SEBRAE.

3. PRINCÍPIOS

O Sistema SEBRAE está comprometido com:

3.1. VALORES ÉTICOS E DE INTEGRIDADE

A promoção dos elevados valores da ética, da integridade e da transparência na condução de suas ações, cultivando a credibilidade junto ao seu público e incentivando ações contínuas de conformidade com as normas internas e externas aplicáveis.

3.2. EFETIVIDADE E CONSISTÊNCIA

A implementação e manutenção de uma estrutura de conformidade efetiva e consistente, provendo os recursos necessários para a sua adequada atuação.

4. DEFINIÇÕES

4.1. CONTROLES INTERNOS

Denominação genérica do processo integrado e dinâmico efetuado pela direção e pelo corpo de colaboradores, estruturado para enfrentar riscos e fornecer razoável segurança de que, na consecução da missão da entidade, os seguintes objetivos serão alcançados: (1) execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das operações; (2) cumprimento das obrigações de *accountability*; (3) cumprimento das leis e dos regulamentos aplicáveis; (4) salvaguarda dos recursos, para evitar perdas, mau uso e dano (INTOSAI, 2004).

Integram os instrumentos dessa Política, os seguintes componentes:

4.1.1. AUDITORIA INTERNA

A auditoria interna é uma atividade independente e objetiva de avaliação (*assurance*) e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações de uma organização. Ela auxilia uma organização a realizar seus objetivos a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, controle e governança.

4.1.2. CONTROLE INTERNO

É o conjunto de atividades e controles manuais ou automatizados que desenvolvem uma barreira de proteção para que as atividades operacionais e tomadas de decisão sejam realizadas em um ambiente seguro cujas interferências e riscos sejam rapidamente identificados e tratados.

4.1.3. COMPLIANCE

É uma atividade independente destinada a auxiliar a organização a cumprir e fazer cumprir as normas internas e externas, legais e regulamentares, as políticas e as diretrizes estabelecidas para as atividades da instituição, bem como evitar, detectar e tratar quaisquer desvios ou inconformidades que possam ocorrer.

4.2. RISCO

É a probabilidade de ocorrência de evento que afeta negativamente a realização dos objetivos do Sistema SEBRAE, que pode abranger um ou mais aspectos, entre eles o reputacional, o estratégico, o financeiro, o operacional, o regulatório, o tecnológico, o sistêmico, o socioambiental, desvios de conduta e atos de natureza ilícita.

4.3. ALTA ADMINISTRAÇÃO

É formada pelo Conselho Deliberativo, pelo Conselho Fiscal e pela Diretoria Executiva.

4.4. LINHAS DE DEFESA

Conceito que define os papéis e responsabilidades da estrutura de controles internos e da governança, bem como a interação desses papéis em todos os níveis do Sistema SEBRAE, a partir dos princípios do *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission* (COSO), reconhecidos como modelo para o desenvolvimento, implementação e condução dos controles internos e para a avaliação de sua eficácia, sendo aplicados amplamente em todo o mundo.



Segundo esse modelo, temos as seguintes responsabilidades, que devem estar presentes em 3 (três) linhas de defesa:

- 1ª) ações da Alta Administração e empregados, por meio da implementação cotidiana de controles internos na execução dos processos sob sua responsabilidade;
- 2ª) funções da área de controle interno e da área de *compliance*, que atuam na prevenção de falhas nos controles e de desvios no cumprimento de normas, políticas e procedimentos internos e externos; e
- 3ª) funções da auditoria interna, que atua na realização de testes de controles internos e identificação de desvios, falhas e fraudes.

5. DIRETRIZES

A implementação dessa Política deve observar as seguintes diretrizes:

- A. ser integrada ao planejamento estratégico, à gestão e à cultura organizacional;
- B. colaborar para a consecução do propósito, visão e objetivos estratégicos;
- C. salvaguardar os interesses, reputação, marca e atividades do Sistema SEBRAE;
- D. agregar valor e proteger o ambiente interno;
- E. subsidiar a tomada de decisões;
- F. ser sistemática, estruturada e oportuna;
- G. ser baseada nas boas práticas de governança corporativa e nas melhores informações disponíveis;
- H. aderir à integridade e aos valores éticos;
- I. observar a adoção de controles proporcionais aos riscos, respeitado a relação custo-benefício;
- J. conscientizar a todos sobre a importância do comportamento ético e a necessidade de identificação e reporte de riscos potenciais e de situações de não conformidade.

6. RESPONSABILIDADES, GARANTIAS, LINHAS DE REPORTE E VEDAÇÕES

Cada pessoa na organização tem uma parcela de responsabilidade no sistema de controles internos e deve receber sobre isso uma mensagem clara das instâncias de governança e da Alta Administração.

6.1. CONSELHO DELIBERATIVO NACIONAL – CDN

Compete ao CDN:

- A. aprovar esta Política e suas eventuais revisões;
- B. aprovar o regulamento da Auditoria Interna do Sistema SEBRAE, o Plano Anual de Auditoria Interna e o orçamento da referida unidade;
- C. acompanhar o Mapa de Riscos do Sistema SEBRAE, elaborado pela Diretoria Executiva do SEBRAE;
- D. acompanhar a implementação desta Política.



6.2. CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL - CDE

Compete ao CDE, no âmbito do SEBRAE UF:

- A. apoiar localmente a implementação da Política de Controles Internos do Sistema SEBRAE;
- B. acompanhar localmente o Mapa de Riscos do SEBRAE UF, elaborado pela Diretoria Executiva local ou, na sua ausência, o Mapa de Riscos do Sistema SEBRAE.

6.2.1. Quando a Unidade de Auditoria Interna for vinculada ao CDE no SEBRAE UF, também compete a ele:

- A. aprovar o Plano Anual de Auditoria Interna e o orçamento da referida unidade;
- B. aprovar o Mapa de Riscos do SEBRAE UF;

6.3. CONSELHO FISCAL DO CDN E DO CDE

O Conselho Fiscal do SEBRAE supervisiona as atividades relacionadas aos controles internos no âmbito do Sistema SEBRAE e do SEBRAE.

O Conselho Fiscal do SEBRAE UF monitora o tratamento das inconformidades apontadas em âmbito local, bem como, no caso da Unidade de Auditoria Interna estar vinculada ao CDE no SEBRAE UF, concorrentemente supervisiona as atividades desenvolvidas.

6.4. DIRETORIA EXECUTIVA – DIREX

6.4.1. **Compete à DIREX do SEBRAE:**

- A. propor ao CDN revisão da Política de Controles Internos do Sistema SEBRAE;
- B. elaborar e apresentar ao CDN o Mapa de Riscos do Sistema SEBRAE, bem como suas atualizações;
- C. aprovar normas sobre o acesso, uniformização e disponibilização de dados a serem utilizados como insumos de ferramentas informatizadas para automatização de ações relacionadas aos controles internos;
- D. garantir que sejam disponibilizados os recursos necessários, inclusive tecnológicos, ao pleno funcionamento da estrutura de controles internos.

6.4.2. **Compete à DIREX do SEBRAE UF:**

- A. elaborar e apresentar ao CDE o Mapa de Riscos do SEBRAE UF, de natureza complementar ao Mapa de Riscos do Sistema SEBRAE, quando necessário;
- B. aprovar manuais, normas e diretrizes referentes ao sistema de controles internos, a partir do Mapa de Riscos do Sistema SEBRAE;
- C. garantir que sejam disponibilizados os recursos necessários, inclusive tecnológicos, ao pleno funcionamento da estrutura de controles internos.



6.5. AUDITORIA INTERNA

O Regulamento de Auditoria Interna do Sistema Sebrae regulará as atividades, atribuições, garantias, linhas de reporte e vedações correspondentes.

6.5.1. RESPONSABILIDADES

Nos SEBRAE UF em que a Unidade de Auditoria Interna não estiver vinculada ao CDE, as funções de auditoria interna serão desempenhadas pela Unidade de Auditoria Interna do SEBRAE.

6.5.1.1. Compete à Unidade de Auditoria Interna do SEBRAE:

- A. realizar gestão das auditorias independentes contratadas para o Sistema SEBRAE;
- B. realizar auditorias em quaisquer unidades do Sistema SEBRAE;
- C. executar o Plano Anual de Auditoria Interna;
- D. assessorar a Diretoria do SEBRAE e os Conselhos, de acordo com a previsão estatutária;
- E. avaliar o ambiente de controles internos;
- F. monitorar a implantação de planos de ação decorrentes das auditorias e dos órgãos de controle.

6.5.1.2. Compete à Unidade de Auditoria Interna do SEBRAE UF, quando existente:

- A. executar o Plano Anual de Auditoria Interna do SEBRAE UF;
- B. assessorar o CDE, de acordo com a previsão estatutária;
- C. avaliar o ambiente de controles internos;
- D. monitorar a implantação de planos de ação decorrentes das auditorias e dos órgãos de controle, reportando o resultado à Unidade de Auditoria Interna do SEBRAE.

6.6. CONTROLE INTERNO

As funções que competem ao controle interno podem ser desempenhadas por unidade criada para esse fim, ou então por pessoas/unidades existentes na estrutura do SEBRAE ou SEBRAE UF, dependendo de definição da Diretoria Executiva respectiva.

6.6.1. RESPONSABILIDADES

Compete ao Controle Interno:

- A. propor manuais, normas e diretrizes referentes ao sistema de controles internos, a partir do Mapa de Riscos;
- B. coordenar a elaboração e monitorar a implementação dos planos de ação para mitigação dos riscos identificados;
- C. dar suporte aos gestores dos processos na avaliação/estabelecimento dos controles internos;
- D. desenvolver atividades de natureza preventiva ou de detecção, manuais ou automatizadas;
- E. atender as demandas das auditorias interna, externas e outras, bem como aos órgãos de controle;

- F. supervisionar e emitir manifestação sobre o processo de prestação de contas anual a ser apresentado ao CDE e CDN e ao Tribunal de Contas da União;
- G. elaborar relatórios trimestrais de suas atividades, submetendo-os à DIREX;
- H. promover capacitação continuada em gestão de riscos e controles internos para os colaboradores, fomentando, quando possível, a formação de multiplicadores;
- I. propor e elaborar Mapa de Riscos do SEBRAE UF à DIREX, de natureza complementar ao Mapa de Riscos do Sistema SEBRAE para aprovação do CDE;

6.6.2. GARANTIAS

- A. de acesso irrestrito a registros, pessoal, informações e propriedades físicas relevantes para executar seus trabalhos;
- B. de obtenção de apoio necessário dos colaboradores das unidades submetidas aos seus trabalhos e de assistência de especialistas e profissionais, internos e externos, quando considerado necessário;
- C. de orçamento compatível e suficiente para execução de suas atividades.

6.6.3. LINHAS DE REPORTE

O Controle Interno reportará os resultados de suas atividades diretamente ao Diretor Superintendente do SEBRAE UF.

6.7. COMPLIANCE

As funções que competem ao *compliance* podem ser desempenhadas por unidade criada para esse fim, ou então por pessoa, pessoas ou unidades existentes na estrutura do SEBRAE ou SEBRAE UF, dependendo de definição da Diretoria Executiva respectiva.

6.7.1. RESPONSABILIDADES

Compete ao *Compliance*:

- A. estruturar, implementar, gerir e disseminar o Programa de *Compliance*, tendo como base o Manual do Programa de Integridade Corporativa – *Compliance* – do Sistema SEBRAE;
- B. disseminar a Política de Controles Internos;
- C. verificar a aderência da estrutura organizacional e dos processos, produtos e serviços às leis, normativos, políticas e diretrizes internas e demais regulamentos aplicáveis;
- D. auxiliar as áreas de negócio na análise de suas estruturas, produtos e serviços, a fim de alinhá-los à estrutura normativa interna;
- E. atuar de forma independente e autônoma, de modo a garantir a imparcialidade em todas as suas atividades e reportar à Diretoria Executiva, caso algo interfira em sua independência;
- F. compartilhar com a Auditoria Interna e com a unidade responsável pelos Controles Internos toda informação recebida, internamente ou por qualquer outro meio, sobre fatos relacionados à esta Política sujeitos à investigação interna.



6.7.2. GARANTIAS

- A. de acesso irrestrito a registros, pessoal, informações e propriedades físicas relevantes para executar seus trabalhos;
- B. de obtenção de apoio necessário dos colaboradores das unidades submetidas aos seus trabalhos e de assistência de especialistas e profissionais, internos e externos, quando considerado necessário;
- C. de orçamento compatível e suficiente para execução de suas atividades.

6.7.3. LINHAS DE REPORTE

O *Compliance* reportará os resultados de suas atividades à Alta Administração.

6.8. GESTORES DE PROCESSOS DO SEBRAE E SEBRAE/UF

Compete aos responsáveis por implementar os controles internos nos processos organizacionais sob sua responsabilidade:

- A. identificar, analisar e avaliar os riscos derivados dos processos sob sua responsabilidade;
- B. propor respostas e respectivas medidas de controles internos a serem implementadas nos processos organizacionais sob sua responsabilidade, visando mitigar riscos;
- C. monitorar a evolução dos níveis de riscos e a efetividade das medidas de controles implementadas nos processos organizacionais sob sua responsabilidade;
- D. acompanhar as etapas de identificação, análise, avaliação e implementação das respostas aos riscos nos processos sob sua responsabilidade;
- E. manter a Unidade de Controle Interno atualizada acerca de eventos que possam alterar a avaliação do Risco.

6.9. UNIDADE DE ASSESSORIA JURÍDICA DO SEBRAE E SEBRAE/UF

Compete à Unidade de Assessoria Jurídica comunicar concomitantemente à DIREX, ao Controle Interno e ao *Compliance* a aprovação de novas normas e alterações legislativas aplicáveis ao SEBRAE ou ao SEBRAE UF, conforme o caso.

6.10. OUVIDORIA DO SEBRAE E SEBRAE UF

6.10.1. RESPONSABILIDADES

Compete ao Ouvidor ou à Unidade de Ouvidoria, conforme a organização que vier a ser definida pelo SEBRAE e SEBRAE UF, respeitada a exclusividade de funções, se ouvidor:

- A. receber, analisar e registrar em sistema específico disponibilizado pelo SEBRAE Nacional todas as reclamações, sugestões, elogios, críticas e denúncias apresentadas pelo público interno e externo, por qualquer meio, para proceder ao encaminhamento devido;
- B. estabelecer o equilíbrio na relação entre o SEBRAE e o corpo técnico, e o SEBRAE e o cliente, na solução de divergências, exercendo o papel de facilitadora e mediadora, buscando a resolução dos conflitos;
- C. estimular a melhoria da qualidade dos serviços prestados pelo SEBRAE;



- D. acompanhar e registrar em sistema específico disponibilizado pelo SEBRAE Nacional as providências adotadas, cobrando respostas, quando necessário, e mantendo o interessado informado;
- E. difundir ao público interno e externo o papel da Ouvidoria e o acesso aos seus serviços;
- F. encaminhar as questões apresentadas às unidades competentes, acompanhando sua apreciação;
- G. sugerir soluções para os problemas à Diretoria Executiva;
- H. sugerir a adoção de mecanismos que informem o cliente sobre os procedimentos internos utilizados no seu atendimento;
- I. estimular e apoiar ações de transparência;
- J. apresentar relatório mensal à Diretoria Executiva, sem prejuízo de relatórios parciais que se mostrarem necessários;
- K. manter informações e estatísticas atualizadas sobre suas atividades;
- L. manifestar-se de maneira clara e objetiva, dentro do menor prazo possível, a qualquer questão suscitada;
- M. atuar com cortesia e respeito, afastando-se de qualquer discriminação ou pré-julgamento;
- N. agir com integridade, transparência e imparcialidade;
- O. zelar pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- P. resguardar o sigilo das informações a que tiver acesso;
- Q. encaminhar as denúncias de infrações ao Código de Ética à Comissão de Ética de acordo com procedimentos estabelecidos em seu Regimento Interno;
- R. encaminhar as denúncias relativas a fraudes, desvios de recursos e violação às leis à Diretoria, para instauração de sindicância, no que couber.

6.10.2. GARANTIAS

- A. de acesso irrestrito a registros, pessoal, informações e propriedades físicas relevantes para executar suas atividades;
- B. de obtenção de apoio necessário dos colaboradores das unidades;
- C. de agir de ofício no cumprimento de suas funções, isto é, independentemente de acionamento por terceiros.

6.10.3. LINHAS DE REPORTE

Aos Presidentes do CDE e do CDN as denúncias encaminhadas para a Comissão de Ética do SEBRAE e SEBRAE UF, as denúncias relativas a fraudes, desvios de recursos e violação às leis encaminhadas à Diretoria Executiva para instauração de sindicância, bem como os relatórios mensais de suas atividades.

6.10.4. VEDAÇÕES

É vedada a designação de Ouvidor ou Gerente da Ouvidoria que seja ou possua relação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo Nacional, Estadual e empregado do SEBRAE.



6.11. COLABORADORES DO SEBRAE E SEBRAE UF

Compete a todos os colaboradores o monitoramento da evolução dos níveis de riscos e da efetividade dos controles internos implementados nos processos organizacionais em que estiverem envolvidos ou que tiverem conhecimento.

Caso sejam identificadas mudanças ou fragilidades nos processos organizacionais, o empregado deverá reportar imediatamente o fato ao responsável pelo gerenciamento de riscos do processo em questão.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. FLUXO DE INFORMAÇÕES

Os responsáveis pelos controles internos deverão manter fluxo regular e constante de informações entre si.

7.2. SUBSIDIARIEDADE

O Manual do Programa de Integridade Corporativa – *Compliance* – do Sistema SEBRAE deve ser aplicado subsidiariamente a esta Política para disciplinar e subsidiar os controles internos.

7.3. CASOS OMISSOS

Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação desta Política serão submetidos ao CDN e servirão como insumo para suas alterações e seu aprimoramento constante.

O CDN e o CDE poderão atribuir a comitês e outros órgãos atividades de apoio ao cumprimento desta Política.

7.4. VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação pelo CDN e deve ser implementada até 31 de janeiro de 2023, podendo ser alterada sempre que necessário ou conveniente para o seu aprimoramento, ou quando ocorrer alteração regulatória que impacte o âmbito nela disciplinado.





GLOSSÁRIO

SEBRAE – SEBRAE Nacional

SEBRAE UF – Unidades estaduais

Sistema SEBRAE – Conjunto formado pelo SEBRAE e SEBRAE UF.

CDN – Conselho Deliberativo Nacional

CDE – Conselho Deliberativo Estadual

DIREX – Diretoria Executiva do SEBRAE ou SEBRAE UF

TCU – Tribunal de Contas da União

COSO – *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission* – organização sem fins lucrativos dedicada à melhoria de processos, principalmente pela aplicação da ética e pela aplicação dos controles internos

IBGC – Instituto Brasileiro de Governança Corporativa

Lei Anticorrupção – Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013

Código de Ética único para o Sistema SEBRAE – Aprovado pela Resolução CDN 289, de 31 de agosto de 2017.



REFERÊNCIAS

ⁱ Código das melhores práticas de governança corporativa. 5.ed. / Instituto Brasileiro de Governança Corporativa. - São Paulo, SP: IBGC, 2015.108p

ⁱⁱ Referencial básico de governança aplicável a órgãos e entidades da administração pública. TCU. Versão 2. Brasília, 2014. 80p

ⁱⁱⁱ Evolução do arcabouço regulatório de governança corporativa. / Instituto Brasileiro de Governança Corporativa. São Paulo, SP: IBGC, 2018. (Série: IBGC Discute) 65p.

^{iv} Cartilha Função de *Compliance*, Comitê de *Compliance* da ABBI e da Comissão de *Compliance* da FEBRABAN, em parceria com as empresas de consultoria KPMG e PricewaterhouseCoopers. Versão; julho/2009

Manual do Programa de Integridade Corporativa: *Compliance* do Sistema SEBRAE/ SEBRAE – Brasília: SEBRAE, 2018. 87p.

Referencial Básico da Gestão de Riscos – TCU

Referencial Básico de Governança – TCU

